



201-79573

Processo nº: 10935.002918/2003-57

Recurso nº: 127.645

Interessada: EUCATUR-EMPRESA UNIÃO CASCAVEL DE TRANSPORTES E
TURISMO LTDA.

DESPACHO Nº 201- 522

Através do Memorando Ofício SACAT nº 695, de 19 de setembro de 2006, a Delegacia da Receita Federal em Cascavel/PR encaminhou pedido de desistência do processo administrativo nº 10935.002918/2003-57 da empresa EUCATUR-EMPRESA UNIÃO CASCAVEL DE TRANSPORTES E TURISMO LTDA. que se encontra neste Conselho de Contribuintes, tendo em vista a adesão ao Parcelamento Excepcional – PAES, de que trata a Medida Provisória nº 303/2006.

O recurso foi julgado na sessão de 19 de setembro de 2006, onde, por voto de qualidade, rejeitou-se a preliminar de nulidade da decisão recorrida, e, no mérito, por maioria de votos, negou-se provimento ao recurso, sendo que o Acórdão nº 201-79.573 ainda não foi formalizado.

Em razão da desistência do recurso, determino à Secretaria:

- a) comunicar ao Conselheiro-relator Dr. Fernando Luiz da Gama Lobo D'Eça e ao Conselheiro-designado Dr. Walber José da Silva que não é necessária a formalização do Acórdão;
- b) encaminhar cópia deste Despacho ao Centro de Documentação – Cedoc, para os controles atinentes àquele setor;
- c) encaminhar o processo à DRF/Cascavel/PR, para as providências cabíveis.

Brasília, 06 de novembro de 2006.

Josefa Maria Coelho Marques
JOSEFA MARIA COELHO MARQUES
Presidente da Primeira Câmara do
Segundo Conselho de Contribuintes